

ngelo Revogada pla le 3394 de 12/00/00

LEI Nº 2.602, de 03 de dezembro de 2002.

ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.151, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO A EMPRESAS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - O Art. 3º da Lei nº 2.151, de 21 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII.

" Art. 3º - São considerados incentivos não tributários:

1 - ...

11 - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - Pagamento de aluguel do imóvel destinado ao empreendimento:

VII - Cessão de Uso ou doação de bens, materiais de construção e equipamentos."-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de dezembro de 2002.

JOSÉ LIMA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 E-mail: pmsaplane;@via-rs.net CEP 98801 630 - Santo Ángelo - RS